

FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

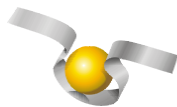
A Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – FADURPE, abre Seleção Simplificada para Contratação Temporária, com base na Legislação das Leis Trabalhista – CLT, para o preenchimento de 09 vagas, para Professores do Ensino Fundamental, Educador da Participação Cidadã, Educadores da Qualificação Profissional e Educadores de Acompanhamento do Acolhimento de Crianças para atuarem no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO, no município de Olinda/PE.

Organização:

Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – FADURPE
Núcleo de Concursos
Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos –
Recife/PE. Telefone: (81) 3414.6060

Informações :

Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – FADURPE
Gerencia de Projetos
Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos –
Recife/PE. Telefone: (81) 3414.6060 Ramal 234



A Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE diante do Termo de Colaboração celebrado entre a Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE e a FADURPE, para execução do **CONTRATO PREF. DE OLINDA/PROJOVEM 2022**, RESOLVE:

I. Abrir Seleção Pública Simplificada de contratação para preenchimento no âmbito da Fundação Apolônio Salles, para Contratação Temporária, com base na Consolidação de Leis Trabalhista – CLT, sendo: 05 (cinco) Professores (as) do Ensino Fundamental, 01 (um) Educador(a) Qualificação Profissional, 01 (um) Educador (a) Participação Cidadão e 02 (dois) Educadores para Acompanhamento do Acolhimento de Crianças de 0 a 8 anos. observadas as regras contidas no Edital de Seleção.

II. Determinar que a seleção pública de que trata o item anterior será para atender à situação de excepcional interesse público junto à Prefeitura Municipal de Olinda, através da Secretaria Municipal de Educação, e à Fundação Apolônio Salles, e terá prazo de vigência correspondente a 18 (Dezoito) meses, não prorrogável.

III. Estabelecer que a contratação temporária mencionada neste edital será válida por até 18 (Dezoito) meses, não prorrogáveis.

IV. No decorrer do período letivo, havendo redução de estudantes frequentes, poderá haver encerramento de contrato de profissionais do Programa, conforme previsto na resolução CD/FNDE nº 54 de 21 de novembro de 2012.

V. Durante a vigência do contrato, a critério exclusivo da coordenação Municipal do Projovem Urbano, poderá haver remoção de profissionais entre núcleos do Programa, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.

VI. Instituir a Comissão Coordenadora da Seleção, responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

Nome	Cargo	Órgão
Antonio Camilo Silva Cazé	Professor	Gsetor de Projetos Fundação Apolonio Salles
Bruno Jonathas de Oliveira	Professor	Coodenador de Formação do Projovem Urbano
João Simão Neto	Coordenador	Coordenador Administrativo Projovem Ubaño Edição 2022

VII. Estabelecer que é de responsabilidade da Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, avaliação, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

VIII. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

IX. Revogam-se as disposições em contrário.

FERNANDO JOSÉ FREIRE
Secretário Executivo



A Secretária Executiva da Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional (FADURPE), no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo para contratação de profissionais para desenvolver ações vinculadas ao Projeto **Pref. De Olinda / PROJOVEM 2022**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de que trata o presente edital compreende as seguintes fases:

- 1.1.1 Análise de Currículo Vitae, devidamente comprovado, de caráter classificatório e eliminatório para todas as funções;
- 1.1.2 Curso de Formação Inicial de 60 horas (sessenta horas), para os Professores do Ensino Fundamental, Educador Participação Cidadã e Qualificação Profissional, de Caráter Classificatório e eliminatório.

1.2. Serão eliminadas as inscrições que não atendam as especificações referentes à titulação prevista neste edital.

1.3. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e participação em quaisquer das etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecida será eliminado do certame.

1.4. Fica vetada a contratação de pessoas que possuam grau de parentesco de até segundo grau (parente em linha reta, colateral ou por afinidade) com contratados, funcionários, dirigentes ou conselheiros da Fundação Apolônio Salles.

1.5. Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico www.fadurpe.com.br.

1.6. A carga horária dos profissionais será de acordo com o especificado no item 2.1 deste Edital.

1.7. A distribuição da Carga Horária dos Professores (as) do Ensino Fundamental, Educador de Participação Cidadã e Qualificação Profissional, será da seguinte forma:

1.7.1 No Nucleo: de Segunda a Sexta-feira, no horário das 17h às 22h;

1.7.2 Em local definido pela Secretaria de Educação de Olinda para a realização da Formação Continuada e Planejamento: aos sábados das 09h às 13h.

1.8. A Carga Horária dos Educadores de Acompanhamento do Acolhimento de Crianças será distribuída de segunda a sexta-feira no horário das 18h às 22h.

1.9. Ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas para os candidatos interessados em concorrer à vaga disponível para pessoa com deficiência, nos termos do Regimento Interno da UFRPE nº 48/2018 e da Lei nº 9.508/18, bem como em atendimento à Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99 e alterada pelo Decreto Federal nº 5.296/04.

1.10. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 1.5 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

1.11. O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes.

2. DAS VAGAS, FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1 Os pré-requisitos/escolaridades, das funções oferecidas, distribuição de vagas, remuneração mensal e carga horária, estabelecidos em conformidade com o plano de Implementação do Programa no Município de Olinda e a Resolução CD/FNDE nº 54/2012, estão descritos no quadro a Seguir:



QUADRO 1 :DAS VAGAS, FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITO / ESCOLARIDADE	VAGAS*			REMUNERAÇÃO MENSAL EM R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
		Cota	CG	Total		
Professor Ensino Fundamental /Língua Portuguesa	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa, Art.62,daLei nº.9.394,de20/12/96 – LDB,devidamente comprovado. Experiência mínima de 06 (seis) meses como professor na área Educação - Conhecimentos básicos em informática.	-	1	1	2.260,00	30h
Professor Ensino Fundamental /Língua Inglesa	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Art.62,da lei nº.9.394,de20/12/96–LDB, devidamente comprovado. Experiência mínima de 06 (seis) meses como professor na área Educação. - Conhecimentos básicos em informática.	-	1	1	2.260,00	30h
Professor Ensino Fundamental /Ciências da Natureza	Curso Superior de Licenciatura Plena em Biologia ou Física ou Química, Art. 62, da Lei nº. 9.394, de 20/12/96 –LDB, devidamente comprovado. Experiência mínima de 06 (seis) meses como professor na area Educação. Conhecimentos básicos em informática.	-	1	1	2.260,00	30h
Professor Ensino Fundamental /Ciências Humanas	Curso Superior de Licenciatura Plena em História ou Geografia, Art. 62, da Lei nº. 9.394, de 20/12/96 – LDB, devidamente comprovado. Experiência mínima de 06 (seis) meses como professor (a) na area Educação. Conhecimentos básicos em informática.	-	1	1	2.260,00	30h
Professor Ensino Fundamental /Matemática	Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática,Art. 62, da Lei nº. 9.394, de 20/12/96 – LDB, devidamente comprovado. Experiência mínima de 06 (seis) meses como professor na area Educação. Conhecimentos básicos em informática.	-	1	1	2.260,00	30h
Educador da Participação Cidadã	Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Humanas(Área:Pedagogia,História,Geografia, Filosofia ou Sociologia), Art. 62, da Lei nº. 9.394, de 20/12/96 – LDB,devidamente comprovado ou Curso Superior em Serviço Social, devidamente comprovado (Está inscrito no Conselho Competente). Experiência mínima de 06(seis) meses em projetos sociais ou serviços comunitários,devidamente comprovada. Conhecimentos básicos em informática.	-	1	1	2.260,00	30h
Professor ou educador de Qualificação Profissional – QP para Formação Técnica Geral – FTG e para a Formação Técnica Específica – FTE	Formação técnica em informática em nível médio com experiência comprovada na área relacionada ao arco ocupacional que estará sob sua responsabilidade e em cursos de formação profissional; Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet).	-	1	1	2.260,00	30h
Educador de Acompanhamento do Acolhimento de Crianças	Formação em Ensino Normal Médio (Magistério) Experiência mínima de 06(seis) meses como educador/a professor/instructor de crianças;	-	2	2	1.250,00	20h

*VAGAS: COTA = Pessoa com deficiência, pessoa trans, negros e pardos e indígenas; CG = Concorrência Geral; TOT = Total

3. DESCRIÇÃO SUMARIA DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

3.1. CARGO: Professores(as) Ensino Fundamental

3.1.1 ATRIBUIÇÃO:

- a) Ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo do Ensino Fundamental, utilizando-se de material editado e fornecido pelo programa;
- b) Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, com incentivo à pesquisa e à utilização de recursos tecnológicos, bem como, noções básicas de informática e suporte às ações comunitárias e de qualificação profissional possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade;
- c) Realizar o registro da frequência, das notas e dos trabalhos entregues pelos estudantes do núcleo;
- d) Controlar a frequência dos estudantes, sugerir mecanismos e implementar atividades para o controle da evasão escolar;
- e) Participar ativamente do planejamento pedagógico e das reuniões semanais, como também das formações continuadas.

3.2. CARGO: Educador Participação Cidadã

3.2.1 ATRIBUIÇÃO:

- a) Ministrar aulas utilizando-se de material editado e fornecido pelo programa;
- b) Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, com incentivo à pesquisa e à utilização de recursos tecnológicos, bem como, noções básicas de informática e suporte às ações comunitárias e de qualificação profissional possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade;
- c) Realizar oficinas temáticas com os jovens, coordenar atividades de interação social, trabalhar a relação escola/ comunidade, conhecer a situação sócio-econômica das famílias, desenvolverem projetos de ação comunitária com os jovens em áreas vulneráveis do município de Olinda, bem como orientar a construção do Plano de Ação Comunitária – PLA e auxiliar a elaboração do Projeto de Orientação Profissional;
- d) Acompanhar as aulas da qualificação profissional e quando necessário ministrar aulas da Formação Técnica Geral – FTG, em planejamento integrado com o Educador da Qualificação Profissional;
- e) Realizar acompanhamento hospitalar, domiciliar e/ou em unidades prisionais, de estudantes impossibilitados de comparecimento ao núcleo, bem como fazer visitas técnicas e plantões diurnos, quando necessário;
- f) Realizar o registro da frequência, das notas e dos trabalhos entregues pelos estudantes do núcleo;
- g) Controlar a frequência dos estudantes, sugerir mecanismos e implementar atividades para o controle da evasão escolar;
- h) Participar ativamente do planejamento pedagógico e das reuniões semanais, como também das formações continuadas.

3.3. CARGO: Educador Qualificação Profissional

3.3.1 ATRIBUIÇÃO:

- a) Ministrar aulas utilizando-se de material editado e fornecido pelo programa;
- b) Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, com incentivo à pesquisa e à utilização de recursos tecnológicos, bem como, noções básicas de informática e suporte às ações comunitárias e de qualificação profissional possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do estudante e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade;
- c) Trabalhar a questão da inserção no mercado de trabalho com noções básicas de cidadania, recursos humanos e ênfase na organização do trabalho e a vida em sociedade;
- d) Ministrar aulas, planejar e executar visitas às empresas relacionadas ao arco ocupacional de Telemática;
- e) Acompanhar as atividades técnico-práticas dos estudantes no laboratório de informática;
- f) Realizar visitas técnicas;
- g) Realizar o registro da frequência, das notas e dos trabalhos entregues pelos estudantes do núcleo;
- h) Elaborar o Projeto de Orientação Profissional –POP, seguindo os padrões formulados pelo Programa;
- i) Controlar a frequência dos estudantes, sugerir mecanismos e implementar atividades para o controle da evasão escolar;
- j) Participar ativamente do planejamento pedagógico e das reuniões semanais, como também das formações continuadas.

3.4. CARGO: Educador de Acompanhamento do Acolhimento de Crianças

3.4.1 ATRIBUIÇÃO:

- a) Atender a crianças de zero a oito anos, filhas dos estudantes matriculados no ProJovem Urbano, que não

têm onde ficar durante o horário das aulas;

- b) Proporcionar condições adequadas de proteção, bem estar e desenvolvimento aos filhos dos estudantes no período das aulas;
- c) Planejar, elaborar e coordenar atividades lúdicas, educativas e recreativas, através de pinturas, brincadeiras, leitura, contação de histórias, jogos, músicas, exibição de vídeos, etc;
- d) Responsabilizar-se pelo cuidado e pelo desenvolvimento de atividades com as crianças;
- e) Organizar e cuidar dos materiais utilizados e relatar necessidade de reposição e manutenção dos mesmos;
- f) Registrar as atividades realizadas com as famílias e a coordenação do Programa informadas sobre a situação das crianças.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do Candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de SELEÇÃO SIMPLIFICADA, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. O Edital e os resultados, estará disponível na internet através do site www.fadurpe.com.br.

4.3. As inscrições serão realizadas na Fundação Apolônio Salles – FADURPE, situada a Rua Monsenhor Silva, nº 45, Madalena – Recife/PE, conforme data prevista no cronograma **(Anexo I)**.

4.4. Os procedimentos para inscrição obedecerão as seguintes regras:

4.4.1 Preenchimento da ficha de inscrição **(ANEXO II)**, Protocolo de Entrega de Documentos e entrega do currículo documentado **(ANEXO III)**, ambos adicionados em envelope identificado informando: nome, cargo e disciplina.

4.4.2 Recepção e conferência dos documentos, que ocorrerá nos dias, local e horário descrito no item 4.3 deste edital.

4.4.3 Para as inscrições realizadas pessoalmente ou por procurador, as 02 (duas) vias do Protocolo de Entrega da Documentação (Anexo II), deverão ser apresentadas ao responsável pela recepção, o qual afixará sua assinatura e carimbo, devolvendo ao candidato a segunda via do protocolo como recibo de entrega;

4.4.4 A inscrição do candidato será efetivada mediante a entrega do currículo e comprovação documental relacionada no item 4.4.5 deste edital, que deverão estar acondicionados em envelope contendo nome, cargo e disciplina, comum a todos os candidatos.

4.4.5 Apresentação dos seguintes documentos pessoais: Cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência, Comprovante(s) de tempo de serviço e experiência profissional, mediante a apresentação de cópia do contrato de trabalho registrado em CTPS, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora, para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstre a experiência profissional informada; Diplomas de certificação, sendo que, os candidatos formados em serviço social deverão apresentar cópia do registro profissional no Conselho Competente, de acordo com o constante no Quadro 1 do item 2.1, deste edital.

4.4.6 Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

4.5. São requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12da Constituição Federal;
- b) Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- c) Ter, à data do encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Gozar de boa saúde física e mental;
- e) Ter habilitação específica para o exercício do cargo para o qual pretender se inscrever, de acordo com o Quadro I deste edital, na data da inscrição;
- f) Situação regular junto ao respectivo órgão de classe, quando obrigatória a filiação para o exercício do cargo;
- g) Estar o candidato do sexo masculino, em situação regular perante o serviço militar;
- h) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- i) Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos;
- j) Ter experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses na função a qual concorre.

4.6. O candidato que pretendem trabalhar na execução do Programa também devem possuir:

- a) Competência na sua área específica de atuação;
- b) Conhecimentos básicos em informática (operar software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet);



- c) Disponibilidade de tempo conforme especificado para cada função, conforme especificado no Quadro 1 do item 2.1, deste edital;
- d) Adequação à dinâmica pedagógica integrada e ao formato que caracteriza o Programa;
- e) Adaptação ao público-alvo do referido programa, reconhecendo as especificidades de comunicação e relacionamento com os jovens em situação de vulnerabilidade social.
- 4.7.** No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição, a opção de cargo/disciplina, conforme o Quadro I. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.
- 4.8.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
- 4.9.** O candidato que deixar de preencher quaisquer dos campos, obrigatórios, da ficha de inscrição, terá automaticamente sua inscrição invalidada e, conseqüentemente, não participará do processo de seleção.
- 4.10.** Será excluído do processo seletivo o candidato que apresentar documentação incompleta ou rasurada.
- 4.11.** A inscrição e entrega da documentação deverá ser feita pelo próprio candidato ou procurador.
- 4.12.** Será permitida a inscrição por procuração pública específica para esse fim, acompanhado de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, com firma devidamente reconhecida.
- a. Os documentos destinados à avaliação deverão ter as folhas numeradas sequencialmente com a rubrica do candidato no canto inferior esquerdo.
- b. A documentação entregue é de inteira responsabilidade do candidato, dispondo Fundação Apolônio Salles o direito de excluir do processo o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- c. Concluído o processo de inscrição, o candidato receberá, comprovante de Inscrição, após a entrega dos documentos requeridos.
- d. O Comprovante de Inscrição deve ser mantido com o candidato.

5. DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1 A Seleção ocorrerá em duas etapas:

- a) Análise Curricular e Comprovação Documental
- b) Curso de Formação Inicial com 60 hora de caráter seletivo/eliminatório no horário das 13h às 22h.

5.2 Primeira Etapa: Análise Curricular e Comprovação Documental

5.2.1 Primeira Etapa: será realizada por todos os candidatos

5.2.2 A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada função (formação acadêmica e/ou profissional), tempo de serviço na área, experiência e atuação em docência, projetos de ação social, juventude e capacitação profissional.

5.2.3 A análise curricular compreende:

- a) Investigação da veracidade das informações contidas nos currículos e na documentação apresentada;
- b) A atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos nos Quadros 2 e 3, devidamente comprovados pelo candidato;
- c) Nos casos de comprovação de escolaridade, há adoção cumulativa para os critérios utilizados na pontuação, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um título não exclui a consideração de outro, desde que comprovado mediante a apresentação da documentação exigida.
- d) Nos casos de comprovação de experiência em períodos paralelos, serão considerados apenas como uma única experiência, ou seja, o candidato que apresentar duas ou mais experiências dentro de um mesmo período considerar-se-á o tempo corrido.

5.2.4 O candidato que não atingir a PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 50% do total definido nos Quadros 2, 3 e 4 será eliminado do certame.

5.2.5 Os quadros abaixo correspondem aos critérios a serem avaliados, na análise curricular para os cargos do programa:

QUADRO 2: Critérios de análise curricular para PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCADOR DA PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, EDUCADOR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

Especificações	Pontuação	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Experiência Profissional (Não Cumulativa)	Experiência em docência na área de educação (Educadores do Ensino Fundamental e da Participação Cidadã) e experiência como instrutor de formação profissional (Educador da Qualificação Profissional): De 06 meses até 2 anos – 30 pontos; De 2 anos e 1 dia até 05 anos – 40 pontos; Acima de 05 anos – 50 pontos	50	Carteira de Trabalho e Previdência Social registro de exercício na função para a qual concorre, ou Declaração emitida pela Instituição na qual o profissional tenha atuado na área para a qual concorre. Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função. Último contrache que com data de admissão.
Avaliação de Títulos	Curso de Graduação na área para a qual concorre – 20 pontos Curso de Pós-Graduação: Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas – 05 pontos Mestrado em Educação – 05 pontos Curso na área de educação , realizado no período de 2016 a 2022 com carga horária igual ou superior a 40 horas, devidamente comprovado – 10 pontos. Curso de Informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, internet, sistema operacional, montagem e manutenção de computadores) com carga horária igual ou superior a 40 horas – 10 pontos	50	Diploma, Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão de Curso expedido por IES reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação. Diploma, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, expedido por IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação com, no mínimo, 360 horas. Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso expedido por IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação. Certidão ou Declaração emitida por Órgão Competente, com a informação da carga horária.
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100	

QUADRO 3: Critérios de análise curricular para EDUCADOR ACOMPANHAMENTO DO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS

Especificações	Pontuação	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Experiência Profissional (não cumulativa)	Experiência comprovada no exercício, recreação entre outros relativos à função concorrente. De 06 meses até 2 anos – 30 pontos De 2 anos e 1 dia até 05 anos – 40 pontos Acima de 05 anos – 50 pontos	50	Carteira de Trabalho e Previdência Social (registro de exercício na função para a qual concorre) Declaração emitida por instituição na qual o profissional tenha atuado na área para a qual concorre. Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função. Último contrache que com data de admissão.
Avaliação de Títulos	Escolaridade: Curso Nível Médio – 20 pontos. Curso Superior em Pedagogia – 05 pontos. Curso de Pós-Graduação: Especialização na área de Educação Infantil com carga horária igual ou superior a 360 horas – 05 pontos Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40h/a, na área de Educação Infantil, realizado no período de 2016 a 2020, devidamente comprovado. Limitado a 02 (dois) cursos, sendo 10 (dez) pontos por curso. Total de 20 pontos.	50	Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso expedido por IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação. Diploma, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, expedido por IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação com, no mínimo, 360 horas.
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100	



5.2.6 Não Serão aceitos comprovantes de tempo de serviço de estágios.

5.3 Segunda Etapa: Curso de Formação Inicial

- 5.3.1 O cargo: Educador de Acompanhamento do Acolhimento de Crianças, está dispensado desta etapa.
- 5.3.2 A segunda etapa será realizada para os cargos: Professor do Ensino Fundamental, Educador da Participação Cidadã e Educador da Qualificação Profissional.
- 5.3.3 Os Candidatos classificados na primeira etapa serão convocados obedecendo à ordem de classificação para o Curso de Formação Inicial, no quantitativo do número de vagas especificado no Quadro 01 do item 2.1, mais 01(um)candidato de reserva.
- 5.3.4 Os candidatos serão convocados para essa etapa, quando da divulgação do resultado da primeira etapa no site da Fundação Apolonio Salles – Faturpe (www.faturpe.com.br), na data prevista no cronograma deste Edital. Nesta convocação o candidato tomará conhecimento do local e horário de comparecimento para entrega dos documentos requeridos.
- 5.3.5 Essa etapa constará de uma formação específica com carga horária total 160 (cento e sessenta) horas, sendo 64 (sessenta e quatro) horas de atividades não presenciais, 96 (noventa e seis) horas de atividades presenciais, no horário das 13h às 22h, de segunda a sexta-feira, e de 8h às 13h aos sábados. As 36 (trinta e seis) horas restantes das atividades presenciais, serão com o grupo selecionado, na atividade de planejamento.
- 5.3.6 Para todos os efeitos, o curso oferecido constitui-se em parte do processo seletivo, conforme previsto na Resolução CD/FNDE nº 54 de 21 de novembro de 2012, e na resolução nº 13, de 10 de setembro de 2021 na de caráter especial de repactuação dos recursos financeiros para execução do Projovem Urbano e serão exigidas dos candidatos as seguintes condições mínimas:
- 5.3.6.1 Frequência mínima de 80% das atividades (presenciais) do curso de formação inicial;
- 5.3.6.2 Desempenho mínimo de 70% na avaliação do curso de formação inicial;
- 5.3.6.3 Ao final da formação inicial será realizada uma prova discursiva num total mínimo de 70% de acerto.
- 5.3.7 O não atendimento a qualquer das exigências dos subitens 5.3.6.1 e 5.3.6.2, 5.3.6.3 implica eliminação do candidato no processo seletivo.
- 5.3.8 Serão classificados, nesta etapa, os candidatos que atenderem aos subitens 5.3.6.1 e 5.3.6.2, obedecendo à ordem de classificação da primeira etapa.
- 5.3.9 Receberão uma bolsa-auxílio formação, apenas os candidatos classificados e contratados pela empresa contratada após o processo de formação inicial, de acordo com o quantitativo de vagas especificado no Quadro 01 do item 2.1.
- 5.3.10 O resultado final será divulgado no site da Fundação Apolonio Salles – Faturpe (www.faturpe.com.br), 2 dias úteis após a finalização do curso.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE, ELIMINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 DESEMPATE

- 6.1.1 O desempate na classificação dos candidatos se dará mediante, aplicação sucessiva dos seguintes critérios, em favor do candidato que:
- O candidato que tiver mais idade;
 - O candidato com maior tempo de experiência na área a qual concorre.

6.2 ELIMINAÇÃO

- 6.2.1 Será eliminado do processo seletivo, o candidato que:
- Obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Análise de Currículo (item 5);
 - Utilizar-se de expediente ilícito para inscrição ou para a realização Análise de Currículo.
 - Os candidatos que não passarem no Curso de Formação, estarão automaticamente eliminados.

6.3 CLASSIFICAÇÃO

- 6.3.1 O argumento de classificação será a pontuação obtida na Análise Curricular e o candidato classificado é aquele que preencher o número de vagas ofertadas conforme relação decrescente do argumento de classificação.
- 6.3.2 Havendo empate na classificação final por cargo serão aplicados, sucessivamente, os critérios a seguir:
- 6.3.3 Maior Experiência Profissional (exceto para o caso de Bolsista);



6.3.4 Maior idade.

6.3.5 Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.

7 RECURSOS

- 7.1 Poderão ser interpostos recursos em todas as etapas do processo seletivo, na forma presencial, respeitando-se os prazos estabelecidos no cronograma (ANEXO I), deste edital, na sede da Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – FADURPE, no endereço localizado na Rua Monsenhor Silva, 45, Madalena, Recife/PE, CEP 50.610-360.
- 7.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante o preenchimento de Ficha de Recurso (Anexo IV), devidamente fundamentado e protocolado, não sendo permitido anexar qualquer documento.
- 7.3 O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Coordenadora da Seleção.
- 7.4 Não Serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação.
- 7.5 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentado em locais diversos dos estipulados neste edital, bem como os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro (s) candidato (s).
- 7.6 Havendo alteração no resultado do Processo de Seleção Simplificada, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessário.

8 CONTRATAÇÃO

- 8.1 Serão contratados os candidatos classificados conforme vagas ofertadas;
- 8.2 A contratação será realizada pela Fundação Apolônio Salles através de Contrato de Prazo Determinado - CLT. Todos poderão ser desfeitos a qualquer tempo desde que verificadas irregularidades ou descumprimento no serviço contratado;
- 8.3 Quando convocado, o candidato deverá entregar todos os documentos abaixo relacionados para produção do contrato e estar devidamente cadastrado como Microempreendedor Individual (MEI) e apto a emitir NFe (fornecer os dados jurídicos conforme emissão de nota):
 - ✓ Ficha Cadastral fornecida pela FADURPE;
 - ✓ Exame Admissional (realizado e carimbado por Médico do Trabalho) e Recibo referente ao valor pago para o devido reembolso
 - ✓ Cópia do Documento de Identidade;
 - ✓ Cópia do Cartão de Identificação de Contribuinte da Receita Federal - CPF;
 - ✓ Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição, ou documento oficial que comprove a quitação da referida obrigação eleitoral;
 - ✓ Cópia do Comprovante de Residência (água, luz ou telefone);
 - ✓ Cópia do Cartão Bancário para recebimento dos vencimento;
 - ✓ Cópia de Reservista (Candidato sexo Masculino),
 - ✓ Cópia Certidão de Nascimento / Casamento (em caso de Candidato Separado ou Divorciado, apresentar documento que comprove)
 - ✓ Em caso de Dependentes apresentar Cópia de Certidão de Nascimento:
 - Filhos Menos de 5 Anos – Apresentar Cartão de Vacina (devidamente atualizado);
 - Filhos com Idade de 5 a 11 Anos – Apresentar Declaração Escola;
 - Filhos com idade de 11 a 18 Anos - Dependente Junto a Receita Federal Apresentar copia da ultima Declaração Anual de Imposto de Renda.
- 8.4 O não pronunciamento do interessado no prazo estipulado na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo a FADURPE excluí-lo da seleção.
- 8.5 A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à FADURPE com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
- 8.6 As contratações poderão ser rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do teor deste edital ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.


- 9.2 A inscrição implicará aceitação das normas do presente processo de seleção contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
- 9.3 Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco, válidos para Recife.
- 9.4 O candidato aprovado e classificado que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, portando documentos necessários para a comprovação das exigências para a contratação ou para o exercício profissional, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.
- 9.5 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação.
- 9.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.
- 9.7 As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção ou em virtude de eventual contratação ocorrerão por conta do candidato
- 9.8 Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 9.9 Será eliminado da Seleção Pública Simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos para exercício da função.
- 9.10 É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento dos prazos, horário e local de apresentação da documentação para Análise de Títulos e Experiência Profissional.
- 9.11 A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à efetivação do contrato/convênio, à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Fundação Apolônio Salles. A existência de vaga obedecerá rigorosamente à ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.
- 9.12 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Coordenadora da Seleção junto com a Fundação Apolônio Salles.

ANEXO I
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL E HORÁRIO
Inscrição e entrega da documentação referente à Análise Curricular	22/08/2022 a 29/08/2022	Fundação Apolonio Salles – FADURPE – Endereço Rua Monsenhor Silva, 45 – Madalena Recife/PE, no horário de 9:30h às 14:30h.
Divulgação da Relação Nominal dos candidatos com inscrição deferida	30/08/2022	No sítio: www.fadurpe.com.br
Recurso quanto à divulgação da Relação Nominal dos candidatos com inscrição deferida	31/08/2022 a 01/09/2022	Fundação Apolonio Salles – FADURPE – Endereço Rua Monsenhor Silva, 45 – Madalena Recife/PE, no horário de 9:30h às 14:30h.
Resultado Final da Relação Nominal dos candidatos com inscrição deferida	05/09/2022	No sítio: www.fadurpe.com.br
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise Curricular	08/09/2022	No sítio: www.fadurpe.com.br
Recurso quanto o Resultado da Análise Curricular	09/09/2022 a 12/09/2022	E-mail: fadurpeconcursos@gmail.com , até às 23h59m Fundação Apolonio Salles – FADURPE – Endereço Rua Monsenhor Silva, 45 – Madalena Recife/PE, no horário de 9:30h às 14:30h.
Divulgação do Resultado Final da análise curricular após prazo recursal da Análise Curricular	14/09/2022	No sítio: www.fadurpe.com.br
Apresentação para contratação	Quando Convocado	Fadurpe, Setor Gerencia de Projetos, localizada na Rua Monsenhor Silva, 45, Madalena, Recife/PE - CEP 50610-360, no horário de 09h às 12h e 13h às 15h.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

 <p>FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES F A D U R P E</p>		<p>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA – Edital nº. 011/2022</p>	
<p>Cargo:</p> <p>() Professores(as) Ensino Fundamental: Identificar a disciplina: _____</p> <p>() Educador Participação Cidadã</p> <p>() Educador Qualificação Profissional – Identificar o Arco: _____</p> <p>() Educador Acompanhamento Acolhimento da Criança</p>			
<p>Nome:</p>			
<p>sexo:</p> <p>() Feminino () Masculino</p>		<p>Data Nascimento: / /</p>	
<p>Estado Civil:</p>			
<p>RG:</p>		<p>Orgão Emissor:</p>	<p>Estado:</p>
<p>Data Emissão:</p>			
<p>CPF:</p>		<p>Telefone Residencial:</p> <p>()</p>	<p>Telefone Móvel:</p> <p>()</p>
<p>E-mail:</p>			
<p>Filiação:</p>	<p>Mãe</p>		
<p>Filiação:</p>	<p>Pai</p>		
<p>Portador de Deficiência:</p> <p>() não () sim – Em caso de Sim, Especificar:</p>			
<p>Tempo de experiência na área:</p>			
<p>Endereço:</p>			<p>Nº</p>
<p>Bairro:</p>			<p>CEP:</p>
<p>Cidade:</p>			<p>Estado:</p>
<p>_____</p> <p>Assinatura do Candidato</p>			
<p>Recife, _____ de _____ de 2022.</p>			
<p>Declaro para todos os devidos fins que estou de acordo com as normas definidas por este edital para e que entrego nesta data a documentação requerida para a Análise Curricular, conforme exigências contidas neste edital.</p>			
<p>Declaro, ainda, que conheço o perfil estabelecido para o cargo que me candidato no contexto do do projeto Projeto – UFRPE/Conhecer Formação Inicial e Continuada do SGDCA/PE, às exigências em termos de habilidades e as competências requeridas ao perfil, passando este documento a valer como autodeclaração.</p>			

ANEXO II – A

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF de número _____, declaro ser travesti, transexual ou transgênero, e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade e de ser eliminado/a da seleção.

Assinatura do Candidato

Recife, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II- B


FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF de número _____, declaro ser negro(a) de cor preta ou parda segundo o IBGE, e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade e de ser eliminado/a da seleção.

Assinatura do Candidato

Recife, ____ de _____ de 2022.

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

 FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES F A D U R P E		PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA – Edital nº. 011/2022	
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS			FOLHAS
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
TOTAL DE FOLHAS RUBRICADAS			

Recife, _____ de _____ de 2022.

 Assinatura do Candidato

